



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**PAD 29.976/2024, de 18.06.2024**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E  
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
CONTRATOS DE Nº 0143/PMI-2021 E N060/FHSM-2021**

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATO DE Nº143-  
PMI E Nº060-FHSM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E  
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO PARA SUPRIR A NOVA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA  
CARDIOLÓGICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO  
EDITAL.

**EMPRESA CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA  
LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº  
04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111  
8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO:  
VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr  
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador  
da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº  
002.066.727-21.

*sistema ok*

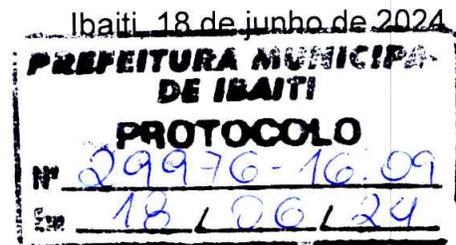


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
CNPJ 09.421.426/0001-93  
ESTADO DO PARANÁ



**Requerimento**

Exmo. Sr.  
**Antonely de Cassio Alves Carvalho**  
Prefeito



**Ref. Solicitação de renovação contratual através de aditivo (Contrato atual n.143/2021)**

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi necessária a deflagração de processo de Licitação modalidade pregão de nº 18/2021, fundamentada no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de empresa médica para fornecimento de laudo a distancia de eletrocardiograma para a secretaria Municipal de Saúde.

Em 12 de maio de 2021, o Município de Ibaiti, celebrou o contrato nº 143/2021, com O Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4; representante da empresa Call ECG Serviços de telemedicina Ltda – EPP, CNPJ 04.071.210/0001-21, cnes 5398533; mediante procedimento de Licitação modalidade Pregão nº 018/2021, pelo Valor Global de **R\$54.357,60 (Cinquenta e quatro Mil e Trezentos e cinquenta e sete Reais e sessenta centavos)**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e Clausula Segunda; prorrogações estas que já ocorreram por 2 anos, sendo ainda possível. O contrato, não sofrera reajuste, mantendo o valor inicial conforme aceite da empresa.

Desta forma, visando a continuidade da prestação dos serviços, cuja eficiência e aprovação são cristalina, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V. Exa. Autorização para celebrar o processo para aditivo consubstanciado razão de interesse da administração.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



Na certeza de que seremos atendidos, renovo protesto de estima e elevada consideração.

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

SECRETARIO DE SAUDE

PORTARIA Nº 020 DE 05/01/2021

MEMORANDO INTERNO

Ao,  
Departamento de Licitação e Contratos,

**Assunto:** Pedido de renovação contratual

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para que a licitação realize uma nova renovação contratual, por meio do aditivo, referente ao **Contrato 60/2021**, oriundo do **Pregão nº 18/2021**, da empresa **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP**.

Tendo em vista a necessidade do Hospital de Ibaíti em fornecimento de laudos a distância de ECG, sendo uma resposta eficaz às necessidades de saúde modernas, proporcionando acesso mais amplo a cuidados especializados, reduzindo custos e melhorando a eficiência do sistema de saúde.

Em 08 de setembro de 2021, a Fundação Hospitalar de Ibaíti, celebrou o Contrato 60/2021, com o Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, representante da empresa CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, CNPJ: 04.071.210/0001-21 CNES: 5398533, mediante procedimento de licitação na modalidade: Pregão nº 18/2021, pelo valor global de **R\$54.357,60 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e cláusula segunda: prorrogações estas que já ocorreram por 2 (dois) anos, sendo ainda possível. O contrato não sofrerá reajuste, mantendo o valor inicial, conforme aceite da empresa.

Sendo assim solicito a setor de licitações juntamente ao setor jurídico, que seja avaliado a possibilidade e legalidade da realização do Aditivo ora solicitado.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

Ibaíti (PR), 18 de junho de 2024.



---

**Juliano Berges**  
**Presidente FHSMI**  
**Portaria nº 1810 de 18/01/2024**

Ponta Grossa, 06 de maio de 2024

Ofício nº 02240506/2024

A  
Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.<sup>a</sup>, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **143/2021**, assinado em **08/07/2021** que encontra-se vigente através do seu 2º Termo Aditivo até **05/07/2024**, firmado com o município de **Ibaiti/Paraná** através do Pregão Eletrônico nº **18/2021**, realizado no dia **12/05/2021**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 ou no art. 107 e art. 124 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.<sup>a</sup>, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callegc@callegc.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

  
CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR  
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente

Ponta Grossa, 20 de junho de 2024

Ofício nº 02240620/2024

A  
Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.<sup>a</sup>, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **60/2021** assinado em **08/07/2021** que encontra-se vigente através do seu 2º Termo Aditivo até **05/07/2024**, firmado com o município de **Ibaiti/Paraná** através do Pregão Eletrônico nº **18/2021**, realizado no dia **12/05/2021** com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 ou no art. 107 e art. 124 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.<sup>a</sup>, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callecg@callecg.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR  
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº143-PMI/2021, Nº060-FHSM/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.**

**Recebi na data de hoje.**

- 1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.
- 2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:
- 3 – Autue-se o presente pedido de prorrogação dos Contratos, com o acréscimo de valor para suprir a nova vigência contratual dos Contratos acima mencionados, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
  - 4.1 – Diante da existência da necessidade de acréscimo nos valores dos Contratos:
    - 4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, os contratos originais assinados pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
    - 4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação dos contratos, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
  - 4.2. – Junte-se Justificativas do Gestores dos contratos, com demonstração da vantajosidade da prorrogação dos contratos por mais 12(doze) meses.
5. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.
6. - Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.
7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaíti – (PR), 20 de junho de 2024

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Pregão 18/2021 - Anexo 01



Página 1

Processo 153/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote: 0001</b>	<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>				
0001	10010.1.37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	3.600,00	SERV	21,00	75.600,00
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>75.600,00</b>
<b>Lote: 0002</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b>				
0001	10010.1.37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	2.640,00	SERV	21,00	55.440,00
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>55.440,00</b>
				<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>	<b>131.040,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2436**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.**

Chave de validação **996b994d14047d08788cfd09be56b3f85caf62ae**

Emitida eletronicamente via internet em **07/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, foi inscrita em 07/07/2006, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2436**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito sob o nº. 14548 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 07/09/2024.**

Chave de validação **ffc043daaf55b9d17c296dbb398ba1f082bdf2b6**

Emitida eletronicamente via internet em **07/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM</b> 2436	<b>CNPJ</b> 04.071.210/0001-21	<b>Inscrição</b> 07/07/2006	<b>Validade</b> 07/07/2025
<b>Razão Social</b> CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	<b>Nome Fantasia</b> CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA		
<b>Endereço</b> R NESTOR GUIMARÃES - ESTRELA, 111, SL 84 AND 8	<b>Município / UF</b> PONTA GROSSA / PR	<b>CEP</b> 84040-130	
<b>Responsável</b> 14548 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO	<b>Classificação</b> TELESSAÚDE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **dff9f5881bfbc7ed6405c2bb9910388fc4487d09**

Emitida eletronicamente via internet em **07/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, CRM nº. 2436, **R NESTOR GUIMARÃES, 111, SL 84 AND 8, Ponta Grossa/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 07/07/2025.

Chave de validação **b50f66e9c5be1537e4b036b89ef9a85a6324432b**

Emitida eletronicamente via internet em **07/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **CARDIOLOGIA** da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CPNJ **04.071.210/0001-21**, CRM **2436**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **07/07/2006**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **07/07/2025**.

Chave de validação [1ccf054593fa908888320a67e1423fd51f47f9f6](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



(/)

[Área Restrita \(https://cnesadm.datasus.gov.br\)](https://cnesadm.datasus.gov.br)

[Perguntas Frequentes \(https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/D%C3%BAvidas\\_Frequentes\)](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/D%C3%BAvidas_Frequentes)

[Contato \(https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato\)](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato)

**Bem vindo ao nosso novo site! V 0.0.89** As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

# CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS:  Todos  Sim  Não

Estado:

Selecione



Município:

Selecione



Gestão:

Selecione



Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione



04071210000121

Pesquisar

Nome Fantasia  Nome Empresarial

Registros por Página:

10



UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS
PR	PONTA GROSSA	5398533	CALL ECG	ENTIDADES EMPRESARIAIS	M	SIM

DETALHES



(<ficha/index.jsp?coUnidade=4119905398533>)

Voltar para o topo



**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa**  
*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 17 de Abril de 2024

**ROSANA  
WAGNER:6391  
0969968**

Assinado de forma  
digital por ROSANA  
WAGNER:63910969968  
Dados: 2024.04.18  
13:29:27 -03'00'



Certificação



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP			<b>Protocolo:</b> PRC2420266970		
<b>NIRE :</b> 41208092980 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41208092980	<b>CNPJ</b> 04.071.210/0001-21	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 23/11/2017	<b>Início de Atividade</b> 28/09/2000		
<b>Endereço Completo</b> Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCIDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130					
<b>Objeto Social</b> PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.					
<b>Capital Social</b> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	<b>CPF/CNPJ</b> 002.066.727-21	<b>Participação no capital</b> R\$ 22.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO	<b>CPF/CNPJ</b> 063.836.859-61	<b>Participação no capital</b> R\$ 22.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> LILIANA ELIAS PENA PILATTI	<b>CPF/CNPJ</b> 175.820.468-03	<b>Participação no capital</b> R\$ 45.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	<b>CPF</b> 002.066.727-21	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> LILIANA ELIAS PENA PILATTI	<b>CPF</b> 175.820.468-03	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 19/01/2024	<b>Número</b> 20240383826	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 14:49:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GMJ7AHGO**.



PRC2420266970

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

1-21

**ARIAL:**

COS DE TELEMEDICINA LTDA

L:

venta mil reais)



e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o se

**presarial:**

VALLADAO DE CARVALHO

**presarial:**

ENA PILATTI

strador

**presarial:**

ADAO FERREIRA DE CARVALHO

strador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
CNPJ: **04.071.210/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:07 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **EEDF.B8D8.B2A6.FB92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033335590-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 033562536-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 20/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# LICENÇA SANITÁRIA Nº 64.079/2023

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CADASTRO: 63615**

Endereço:

**RUA NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR**

Ramo de Atividade

**PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

Observação

Protocolo PMPG

Grupo

SubGrupo

Fator Risco

Área Ponderada

Alíquota s/VR

Grupo II

SubGrupo 1

1,5

**41,66 m<sup>2</sup>**

290%

Responsável Técnico

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548**

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ

**09/07/2024**

DATA DE EXPEDIÇÃO

**10/07/2023**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

**28CA36674F5605BA1**

**A5CB3F1F971F06F**

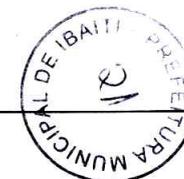
AUTORIDADE SANITÁRIA  
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

**ELIANE FERNANDES**

AUTORIDADE SANITÁRIA

**COORDENADORA DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SIMONE PATRICIA BARROS**



## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/05/2024

CNES: 5398533 Nome Fantasia: CALL ECG CNPJ: 04.071.210/0007-22  
Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: NESTOR GUIMARAES Número: 111 Complemento: ANDAR 8  
Bairro: ESTRELA Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR  
CEP: 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO  
Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 27/02/2024 Última atualização Nacional: 18/05/2024  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO



Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.071.210/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALL ECG</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NESTOR GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER</b>
CEP <b>84.040-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTRELA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CALLECG@CALLECG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 4009-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **14:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.071.210/0001-21** e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** informa sua alteração de endereço, que passa a ser Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa – PR.

**Cláusula Segunda:** O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, que possui 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere, por doação, 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas a **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.836.859-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, que passa a integrar o quadro societário da empresa, possuindo 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**Cláusula Quarta:** Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passará a contar com a seguinte redação: “Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, concomitantemente, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, sendo atualizados anualmente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido.”

**Cláusula Quinta:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP  
CNPJ/MF n.º 04071210000121  
NIRE n.º 41208092980**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto. n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059 e **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.836.859-61, residente e domiciliado na Rua

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.071.210/0001-21** e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406, de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que levem a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO**

**FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação, bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital conforme as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quarta:** Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou

declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, de forma concomitante, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, e são atualizados anualmente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, devidamente habilitado no CRM/PR sob o n.º 14548.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Oitava:** As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



Ponta Grossa/PR, 17 de janeiro de 2024.

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI**  
*Assinado Digitalmente*

**GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
06383685961	GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:09 SOB Nº 20240383826.  
PROTOCOLO: 240383826 DE 18/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400775630. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.  
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

***Alvará de Localização***

**Nº 63.615**

Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21  
Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Representada por **LILIANA ELIAS PENA PILATTI, MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

**À RUA NESTOR GUIMARAES, Nº 111 ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA**

Com área de **141,84 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **1284/2024** do sistema de Alvará Online.

**Expedido em Ponta Grossa - PR, 31 de janeiro de 2024.**

**CODIGO DE AUTENTICIDADE: ID1SAM6645GELN4QDJ1B7**

**ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Receita

**MÁRCIO JOSÉ GURKA**  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

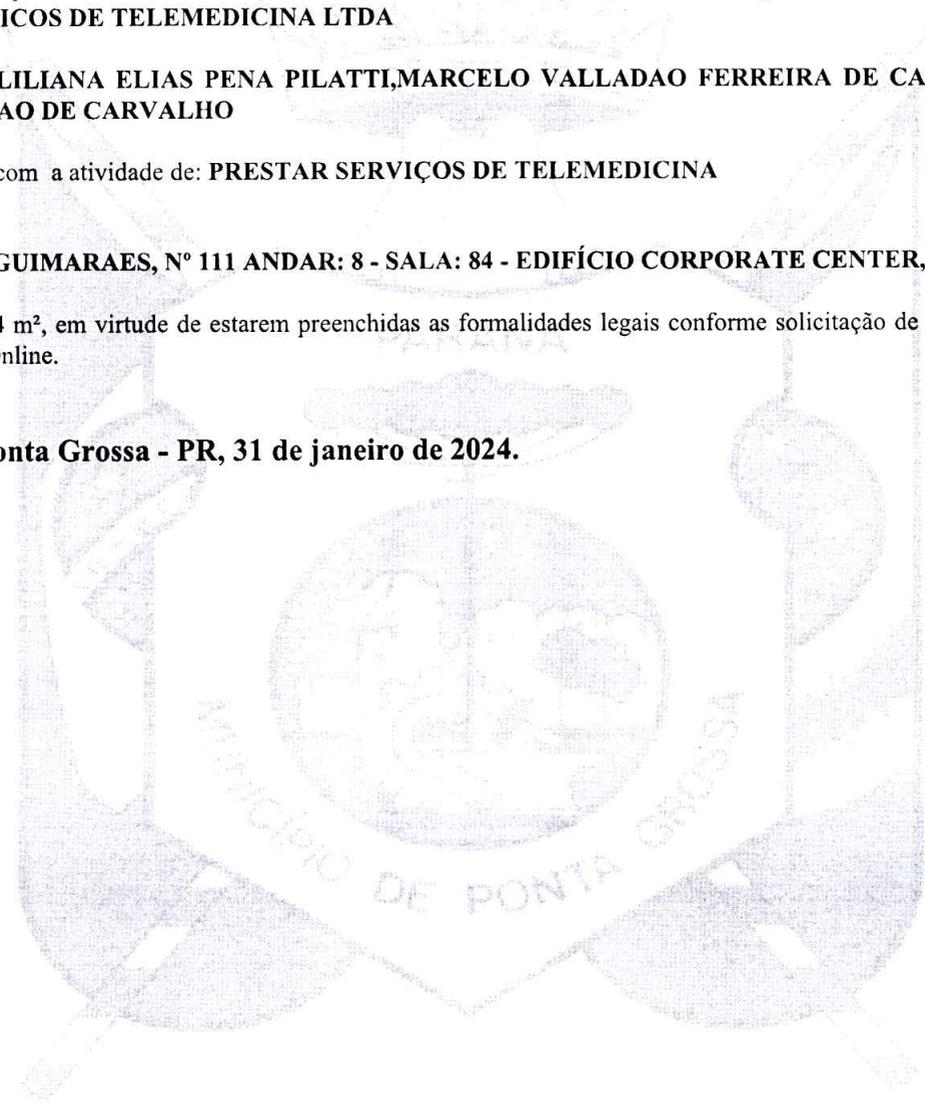
**\*\* EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 1284/2024 \*\***

**PROTOCOLO REDESIM: PRN2494838470**

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.071.210/0001-21  
**Razão Social:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP  
**Endereço:** R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2024 a 20/06/2024

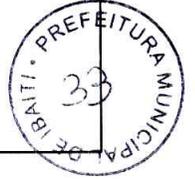
**Certificação Número:** 2024052207370929762496

Informação obtida em 24/05/2024 15:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 62495 / 2024**

**Código de Autenticidade: 3FBA79FA5A3C76B71565D084B6C80FC9**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 546333**

**CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

**Endereço: ,**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: / CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.**

**Finalidade: FINS DE DIREITO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de maio de 2024

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

### CONTRATO Nº 143/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira De Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**



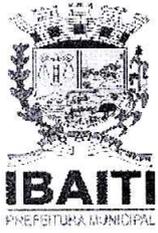
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 , que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



		<p>qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



		laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.					
<b>TOTAL</b>							<b>54.357,60</b>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

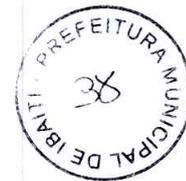
**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

**CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

**14.1** O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

**15.1** Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

**15.2** As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Contrato Administrativo**



**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2021

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

### CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI

### PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico de Nº 018/2021, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2160	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022	EDIÇÃO Nº 2184	IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022	PÁGINA 3	
2620	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2960	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos

### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 07 de julho de 2022

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antony de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

#### Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2023**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2426   IBAITI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023				PÁGINA 6
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3540	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3550	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

#### FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR

CPF nº 050.143.969-25

#### ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaity – Paraná



- 1 -

## CONTRATO Nº 60/2021 - FHSMI

### Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI

O FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, CNPJ/MF nº. 80.617.319/0001-08, representada por seu Presidente Robson da Silva Reis, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar** os **serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do Serviço	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança)	CARDIOLIN E 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



		<p>com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.</p>					
<b>TOTAL</b>							<b>61.200,00</b>



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

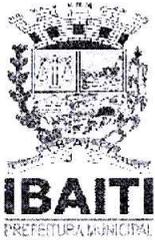
4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## **CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaity – Paraná



**8.1: A CONTRATADA** obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



**18.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – FHSMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico de Nº 018/2021, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **06.07.2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	05.001.10.302.0017.2008	496	3 3.90.39.50.99	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

<b>ANO 2022</b>   <b>EDIÇÃO Nº 2184</b>   <b>IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022</b>	<b>PÁGINA 5</b>
840   05.001.10.302.0017.2011   303   3.3.90.39.50.99	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 07 de julho de 2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 09.017.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela - na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim America, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**  
**PAD. Nº25.324, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico de Nº 018/2021, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 05.07.2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2426 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 4

## DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 25.324, de 10 de maio de 2023, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**Declaração de Adequação Orçamentária**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº060/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021. **Protocolo nº: 29.976/2024, de 18.06.2024**

**Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para a devida prorrogação e redimensionamento do objeto do Contrato de nº60/2018, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 20 de junho de 2024

**Juliano Berges**

Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

**Maurilio Miguel Carneiro**

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº0143/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato de Nº0143/2021, conforme solicitação protocolada PAD nº 29.976/2024, de 18 de junho de 2024, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a serem empenhados, nas seguintes dotações:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 20 de junho de 2024

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração

  
Anilson Gonçalves  
Contador

CRC/Pr nº 043334/O-9



## Justificativa para Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica

A telemedicina cardiológica desempenha um papel crucial no monitoramento e tratamento de pacientes com condições cardíacas, permitindo o acesso contínuo a cuidados especializados, especialmente para aqueles em áreas remotas ou com dificuldades de mobilidade. A prorrogação do contrato atual de prestação de serviços de telemedicina cardiológica garante a continuidade desses cuidados vitais.

### Justificativas para a Prorrogação do Contrato

#### 1. Continuidade do Atendimento a Pacientes com Condições Crônicas

- **Monitoramento Contínuo:** Pacientes com doenças cardíacas crônicas necessitam de monitoramento contínuo, o que é facilitado pela telemedicina cardiológica. A interrupção dos serviços poderia comprometer a saúde desses pacientes, levando a complicações evitáveis.
- **Acesso Ininterrupto:** A prorrogação garante que os pacientes continuem a ter acesso ininterrupto a consultas, diagnósticos e monitoramento remoto, fundamentais para a gestão eficaz de suas condições.
- 

#### 2. Desempenho Satisfatório do Prestador de Serviços

- **Alta Qualidade de Serviço:** O prestador atual tem demonstrado excelência na prestação de serviços, conforme evidenciado pelos relatórios de desempenho, índices de satisfação dos pacientes e resultados clínicos positivos.
- **Tecnologia e Infraestrutura:** A empresa possui a infraestrutura tecnológica necessária para garantir a confiabilidade e a eficiência dos serviços de telemedicina cardiológica, incluindo equipamentos de monitoramento remoto e plataformas de comunicação seguras.
- 

#### 3. Economia e Vantajosidade

- **Redução de Custos:** A prorrogação do contrato evita os custos adicionais associados à realização de um novo processo licitatório e à transição para um novo prestador.
- **Eficiência Operacional:** A continuidade com o atual prestador, que já está familiarizado com os protocolos e necessidades específicas dos pacientes, resulta em maior eficiência operacional e na otimização dos recursos já investidos.

Ibaiti PR., 20 de junho de 2024

  
Leandro Moreira dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde

  
Juliano Berges  
Presidente da Fundação Hospitalar



# Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla  
Telefone: (43) 3546-7450  
Departamento: Compras



## Relatório de Cotação: cotação rápida 544

Pesquisa realizada em 20/06/2024 15:54:15

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 prestação de serviços de telemedicina cardiológica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 17,90 (un)	-	R\$ 17,90	100%	R\$ 17,90
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Porto Amazonas			PMDPA-22024-Processo dispensa	04/03/2024	R\$ 17,90
Valor Unitário						R\$ 17,90

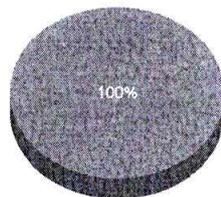
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,90

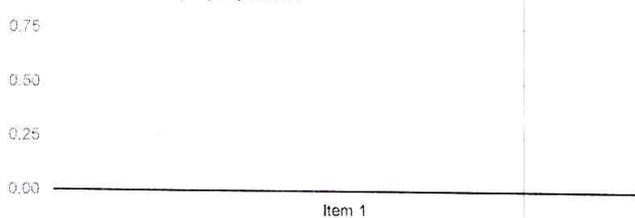
Valor Global: R\$ 17,90

Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/06/2024 15:55:27 (IP: 186.250.34.224)  
Código Validação: IQHelqncLrkJDIOtnC6cgcea2i%2bd4TGb6HtY5D6LtvkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IQHelqncLrkJDIOtnC6cgcea2i%252bd4TGb6HtY5D6LtvkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: prestação de serviços de telemedicina cardiológica

Preço Estimado: R\$ 17,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de telemedicina cardiológica	



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

Ine. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

**Data:** 04/03/2024 09:00

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica.

**Modalidade:** Processo dispensa

**Descrição:** Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica - Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica

**SRP:** NÃO

**Identificação:** PMDPA-22024-Processo dispensa

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** portoamazonaspr.equipiano.com.br:7098:transparencia/licitacoes

**Quantidade:** 600

**Unidade:** SER

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.071.210-0001-21 *VENCEDOR*	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Marca: TEB ECGPC Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 12,00
16.910.768-0001-32	GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S Marca: Micromed wincardio Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 17,90
74.045.626-0001-50	CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNOSTICO LTDA Marca: SEM MARCA SEM Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 21,00

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Ponta Grossa	<b>Endereço:</b> R NESTOR GUIMARAES, 111	<b>Telefone:</b> (42) 4009-9999	<b>Email:</b> junior.callegc@gmail.com
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> AV SETE DE SETEMBRO, 4866	<b>Telefone:</b> (41) 3285-6103	<b>Email:</b> calixtoprocs@gmail.com
<b>Estado:</b> PI	<b>Cidade:</b> Teresina	<b>Endereço:</b> R DES. PIRES DE CASTRO, 489	<b>Telefone:</b> (86) 3222-5524	<b>Email:</b> contabil@grupobiocentro.com



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR  
portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparencia/licitacoes

Data: 26/04/2024 10:04:59

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assunto:** ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO DOS CONTRATOS DE Nº143/2021-PMI E Nº060/2021-FHSM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando atualizar os quantitativos do objeto do Pregão Eletrônico de nº018/2021; que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA; temos a informar que os referidos contratos encontram-se vigentes, sendo possível ser aditivado, pois trata-se de prestação de serviços, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

**III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**IV** - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia das minutas dos termos aditivos, já que se encontram no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 21 de junho de 2024

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



## ESPELHO ATUAL DO CONTRATO

**Contrato**

Contrato: Item: Dotação: Convênios: Gestor: Acompanhamento do contrato: Documento: Ocorrência: Publicação órgão oficial: Responsáveis: Subvenção: Anexos: Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
2495	2021	3	Contrato		143	1432021 08/07/2021	08/07/2021

**Licitação**  
Modalidade: Pregão

**Vigência do contrato original**  
Início: 08/07/2021 | Prazo: 12 Meses | Fim: 07/07/2022

**Período de execução**  
Início: 08/07/2021 | Prazo: 12 Meses | Fim: 07/07/2022

**Forma de pagamento (SIM/AM):** A Prazo

**Local:** 21 - SAÚDE PÚBLICA

**Fornecedor:** 65678-0 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

**Representante legal:** 69618-8 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

**Regime de execução:** Preço Unitário

Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Próprios	54.357,60 +	0,00 +	0,00 +	54.357,60

Cadestrador: 09/07/2021 às 17:02 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA | Atualização: 18/08/2021 às 09:53 por ANTONIO OSNI MATHIAS

## ESPELHO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Contrato**

Contrato: Item: Dotação: Convênios: Gestor: Acompanhamento do contrato: Documento: Ocorrência: Publicação órgão oficial: Responsáveis: Subvenção: Anexos: Vinculação contábil

Sequência	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fim da vigência atualizada	Fim da execução atualizada
2495	2021	143	Contrato		1432021 06/07/2024	06/07/2024

**Atos contratuais**

Número	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	07/07/2022	06/07/2023	06/07/2023	54.357,60
2	Aditivo	Prazo e Valor	16/06/2023	06/07/2024	06/07/2024	54.357,60
3						

**Novos prazos**  
Término vigência: | Término execução: | Valor: | Existe: Não existe

**Fornecedor:** | **Representante legal:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



### ESPELHO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº143/2021

**Contrato**

Contrato: Itens Detachado Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3390	2024	3					

Licitação	Entidade	Numero	Exercício	Vlr original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr atualizado
Modalidade								

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
06/07/2024	12 Meses	05/07/2025	06/07/2024	12 Meses	05/07/2025

Forma de pagamento	Forma de pagamento (SIM/AM)	Data de entrega
Local	País	Garantia
Fornecedor	Representante legal	
Regime de execução	Limite permissível (%)	

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	0,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 =
Não existe previsão	Não imediato					0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## MINUTA DO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 04.07.2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 05 de julho de 2024

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR

CPF nº 050.143.969-25

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

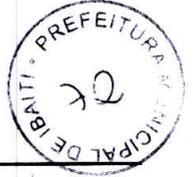
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## ESPELHO ATUAL DO CONTRATO

Sequencia	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
975	2021	161	Contrato		60	602021 08/07/2021	08/07/2021

Licitação	Modalidade	Enidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Pregão		3	18	2021	61.200,00	122.400,00	0,00	122.400,00	183.600,00

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
08/07/2021	12 Meses	07/07/2022	08/07/2021	12 Meses	07/07/2022

Tipo de contrato	Fundamento legal
Compras	

Forma de pagamento	Data de entrega
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável	

Local	País	Garantia
1 - Saúde Pública		Sem Garantia

Fornecedor	Representante legal
65678-0 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	69618-8 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Regime de execução	Limite permissível (%)
Preço Unitário	

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão • Não existe previsão	Imediato • Não imediato	Próprios	61.200,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 = 61.200,00

Cadastrado: 09/07/2021 às 17:03 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Atualização: 07/07/2023 às 09:34 por ROSANGELA TEIXEIRA

## ESPELHO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sequencia	Exercício	Número	Tipo de ato	SIM-AM	Fim da vigência atualizada	Fim da execução atualizada
975	2021	60	Contrato		602021 05/07/2024	05/07/2024

Ato contratual	Eletos da execução	Responsabilidade administrativa	Certificados de regularidade	Publicação órgão oficial

Ato contratual	Item	Documento	Anexos	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
	1	Aditivo		Prazo e Valor	07/07/2022	06/07/2023	06/07/2023	61.200,00
	2	Aditivo		Prazo e Valor	06/07/2023	05/07/2024	05/07/2024	61.200,00

Tela I	Tela II	Tela III	Tela IV
Número	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo de aditivo
2	Aditivo	Não	Prazo e Valor

Novos prazos	Término vigência	Término execução	Previsão contratual	Valor
	05/07/2024	05/07/2024	Existe	Não existe 61.200,00

Fornecedor	Representante legal	Classificação SIM-AM	Tipo de operação do aditivo
			Dilatação do Prazo de Vigência

Fornecedor	Representante legal	Tipo de aditivo	Tipo de operação do aditivo
		Valor	Outras Operações de Aditivos

Cadastrado: 07/07/2023 às 09:34 por ROSANGELA TEIXEIRA  
Atualização: 07/07/2023 às 09:34 por ROSANGELA TEIXEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## ESPELHO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº60/2021

pe Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3390	2024	3					

Licitação				Vigência do contrato original					Período de execução						
Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Ini	Prazo	Fin	Ini	Prazo	Fin	Ini	Prazo	Fin	Ini	Prazo	Fin
				06/07/2024	12 Meses	05/07/2025	06/07/2024	12 Meses	05/07/2025						

Tipo de contrato

Forma de pagamento

Local

Fornecedor

Regime de execução

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Operação de crédito			Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	Estaduais	Federais		
Não existe previsão	Não imediato	0,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 =	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**MINUTA DO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**  
**PAD. N.º29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de N° 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n° 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG n° **8.652.022.2** (SSP/PR); doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o n° **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato n°060/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de n° 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de n° 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 04.07.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	-------------------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00
---------------------------------------	--	--------------------	------	----------	-------	-----------

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Ibaiti (PR), 05 de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 29.976/2024

Ibaíti – (PR), 18 de junho de 2024.

À  
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para **Aditivos de prorrogação de vigência dos Contratos de Nº0143-PMI/2021 e nº060-FHSM/2021..**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

Concorrência  Tomada de Preços  Convite  Leilão  Pregão Eletrônico  
 Concurso  **Pregão Eletrônico/SRP**  Pregão Presencial  
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Inexigibilidade  Licitação não Aplicável  Dispensa /Locação Imóvel  
 Contratação Emergencial  Cotação Eletrônica  Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

Repactuação  **Prorrogação**  Rescisão  Supressão  **Acréscimo**   
Reajuste  
 Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/07/2024.**

**CONSULTAS:**

Decisão Judicial  Informações em Mandado de Segurança  Recursos/Impugnações  
 Patrimônio Imobiliário  Patrimônio Mobiliário  Outras

  
**Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



## PARECER JURÍDICO

**PARECER JURIDICO**

PAD N. 29.976/2024, de 18.06.2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2021-PMI e 060/2021-FHSMI

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

**CONSULTA JURÍDICA:** Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação/renovação contratual de Empresa De Telemedicina Para Prestação De Serviço De Telemedicina Cardiológica, Contratos 143/21-PMI, 060/2021-FHMI, objeto do pedido de renovação sem reajuste.

**EMENTA –** Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

**1. PRELIMINARMENTE.**

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (fornecimento de internet), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendo ser possível sua prorrogação/renovação.

**2. CONSULTA.**

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo à prorrogação /renovação contratual de Empresa De Telemedicina Para Prestação De Serviço De Telemedicina Cardiológica, Contratos 143/21-PMI, 060/2021-FHMI, objeto do pedido de renovação sem reajuste.

### 3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res* pública.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados em 08/07/2021, com um prazo de execução e vigência de 12 meses, houve dois aditamentos de prazo, o ultimo com final da vigência em data de 05/07/2024. Com o contrato ainda em vigor, surge a possibilidade de prorrogação.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação. Por sua feita, foi inserida no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal.

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado, foram juntados cotações do banco de preço fls. 063 a 065, recomenda-se para que se tenha uma precificação mais precisa que se faça pesquisa junto a três municípios vizinhos que executem os mesmos serviços ora aditivados.

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições contratuais.

**3. CONCLUSÃO.**

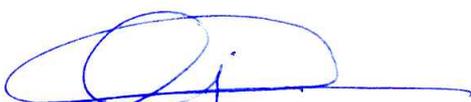
Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, a contar de 07/05/2024, renovando-se a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, desde que:

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

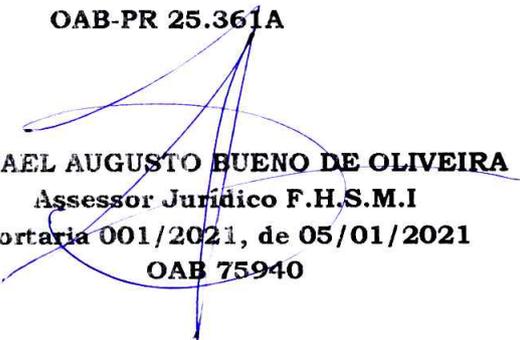
Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

É o parecer.

Ibaíti (PR) 24 de junho de 2024.



**ANDRE JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 25.361A



**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico F.H.S.M.I  
Portaria 001/2021, de 05/01/2021  
OAB 75940

**De acordo. Aprovo.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral  
Portaria n. 002, de 04/01/2021  
OAB-PR 37.806



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG  
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa  
jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **04.07.2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



SAÚDE (UBS CENTRAL)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.					
---------------------	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 05 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422  
905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES  
DE CARVALHO:02324422905  
NO CNPJ:02324422905-0001-0001  
do Brasil - RFB, CNPJ e CPF AT. OJEM BRASCO.  
DADOS:02324422905-0001-0001-0001  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
RFB:02324422905-0001-0001-0001  
LOCAL:02324422905-0001-0001-0001  
Data: 2024.08.12 09:57:35  
Fox PDF Reader Versão 12.13

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA  
DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.08.12 09:57:35  
-03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente



**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

Data: 12/08/2024 10:18:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR

CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



**ROSANGELA TEIXEIRA**

Data: 13/08/2024 14:16:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

### CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **04.07.2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.	Cardioline 100S	SERV	2.640	20,59	54.357,60

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

#### **DOTAÇÕES**

ANO 2024   EDIÇÃO Nº 2669   IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024				PÁGINA 20
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3681	05.001.10.301.0009.2041	1095	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024; autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 05 de julho de 2024

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

#### Testemunhas:

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



**HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
**CNPJ – 80.617.319/0001-08**

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**  
**PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR); doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 04.07.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	-------------------	--------	----------------	-------------



## HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00
---------------------------------------	--	--------------------	------	----------	-------	-----------

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 05 de julho de 2023



## HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



JULIANO BERGES

<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA  
DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.08.12 09:57:45  
-03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

Data: 12/08/2024 10:18:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

RG nº 9.187.331-1/SSP-PR

CPF nº 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente



**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

Data: 13/08/2024 14:16:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**  
**PAD. Nº29.976, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Pregão Eletrônico de Nº 018/2021, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR E SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR); doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 04.07.2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 FUNDAÇÃO HOSPITALAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	CARDIOLINE 100S	SERV	3.600,00	17,00	61.200,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024   EDIÇÃO Nº 2669   IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024				PÁGINA 18
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 29.976, de 18 de junho de 2024, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 05 de julho de 2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

#### Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15